GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Análise Técnica

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. NÚMERO: 041/2024

2. DATA: **12/11/2024**

3. PROCESSO: 00112-00015089/2024-54

4. LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de reforma e modernização do sistema de ar condicionado central, composto por central de água gelada, bem como reforma e modernização do sistema de iluminação do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN Eficiência Energética).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) **dias corridos -** Termo de referência Obras de Edificações-R03 Item 13.2 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

7. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: **R$ 3.736.553,11** (três milhões, setecentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

8. FONTE DE RECURSOS: Considerando o valor de **R$ 3.423.691,39** (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) doc SEI 149480826, aprovado pela CAIXA no Contrato de repasse 863470/2017/MS/CAIXA (149321876) constante na autorização de abertura do Processo Licitatório E-mail CE GIGOVBR 712/2023 - CR MS 863470/17 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (**Doc SEI/GDF nº** 149322711), e o valor de **R$ 463.356,17** (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) **referente da contrapartida no Programa de Trabalho 10.302.6202.3223.0001 , Fonte 100, Natureza de despesa 33.90.39** conforme especificado na Disponibilidade Orçamentária n.º 4607/2024 - SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (**Doc SEI/GDF nº 149481291) e** Ofício Nº 5785/2024 - SES/GAB **Doc SEI/GDF nº** 149481638).

O valor informado acima atende ao solicitado no Despacho SES/GAB (141906928) e Despacho SES/SINFRA/DEA (142657011) e visa o atendimento de despesas referente ao aporte de contrapartida por esta SES/DF do Contrato de Repasse n.º 863470/2017 (4799057), no presente exercício, nos termos do Ofício n.º 1551/2024 - NOVACAP/PRES (141844934).

Foi informado, ainda, que os créditos indicados acima estão condicionados ao disposto no Decreto n.º 45.453, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso.

9. ORIGEM DOS RECURSOS : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GOVERNO FEDERAL

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Concorrência Eletrônica LEI n.º 14.133/2021- Termo de referência Obras de Edificações-R03 Item 2.9 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço** - Termo de referência Obras de Edificações-R03 Item 2.11 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

12 - REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada por Preço Unitário - Termo de referência Obras de Edificações-R03 Item 2.13 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

13 - MODO DE DISPUTA : Aberto - Termo de referência Obras de Edificações-R03 Item 2.15 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

14. FORMA DE PAGAMENTO: As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no CTPES, celebrado entre a CAIXA e a SES-DF , **item 21.2.1** Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

15. CARACTERÍSTICAS DA OBRA: item 10.1.1 Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	**Reforma e/ou Instalação de sistema de ar condicionado central.**
1.2	**Manutenção corretiva, preventiva e programada de sistemas de ar condicionado.**

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissionais competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão nº 3298/2022 - 2ª Câmara).

A **Capacidade Técnico-Operacional** exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional representam no máximo 50% (ciquenta por cento) de toda a área do objeto ou do total orçado para o objeto em questão, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	**Reforma e/ou Instalação de sistema de ar condicionado central.**
2	**Manutenção corretiva, preventiva e programada de sistemas de ar condicionado**

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas..

A retromencionada anuência poderá ser substituída por comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa, acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou ainda por contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto da Certidão.

O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Termo de Referência.

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados, de acordo com o especificado no Parecer Técnico n.º 24/2024 - NOVACAP/DE/DETEC/DIPLO/CTORCA (146839984).

Será admitida a subcontratação facultativa de parcela do objeto, **limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total estimado**, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei 14.133/2021. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

16.COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO :

O presente documento "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO" é composto das seguintes peças:

- Relação de documentos – RRTs, ARTs **(Doc SEI/GDF nº 149419762).**
- Relação de documentos - Consultas Prévias **(Doc SEI/GDF nº 149437962).**
- Relação de documentos – Mecânica **(Doc SEI/GDF nº 149352959).**
- Relação de documentos - Planilha estimativa **013/2024 -CTORÇA - RV 00 - SDS (Doc SEI/GDF n.ºs 146460035) e Atesto (Doc SEI/GDF nº 146460289).**
- Memória de Cálculo Instalação, Mobilização e Desmobilização **(Doc SEI/GDF nº 146564370).**
- Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**
- Matriz de Riscos **item 27** do Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**
- Termo de Cooperação Técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP** (**Doc SEI/GDF nº 149351395**).
- Termo de Cooperação Técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 1º** aditivo (**Doc SEI/GDF nº 149351569**).
- Termo de Cooperação técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 2º** aditivo (**Doc SEI/GDF nº 128516147**).
- Termo de Cooperação técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 3º** aditivo (**Doc SEI/GDF nº 149352016**).
- Contrato de Repasse n° 863470/2017/MS/CAIXA (**DOC SEI GDF n.º** 149321876 e 5° Termo Aditivo **Doc SEI/GDF nº** 149140236)**.**
- Autorização do Processo Licitatório E-mail CE GIGOVBR 712/2023 - CR MS 863470/17 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (**Doc SEI/GDF nº** 149322711).
-
- **OBSERVAÇÃO:**
  - 1 - Em cada "*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*" são informadas todas as documentações que fazem parte destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".*
  - 2 - As *"LISTAGEM DE DOCUMENTOS"* são anexos destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"*.

Insta ressaltar que os conteúdos de cada documento técnico e dos projetos é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, conforme respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Conforme item **9** do Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 153012586).**

O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP, quando fornecida.

As empresas licitantes deverão apresentar as **planilhas orçamentárias, as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais, e de BDI e o cronograma físico-financeiro** em **meio magnético no formato Excel**, sob pena de desclassificação.

As proponentes deverão apresentar as composições de custo unitário (CCUs) de todos os serviços constantes nas planilhas estimativas anexas ao Edital, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, **sob pena de desclassificação**, e nas seguintes condições e ressalvas conformes subitens 9.3.9.1,9.3.9.2, 9.3.9.3 letras **"a" e "b"**

Sobre a abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares conforme item 9.3.9.4**, letras "a" , "b" e "c".**

Será aceita apresentação de composição de custo unitário conforme relatório obtido de software adotado pela Proponente, desde que contenha, no mínimo, as seguintes informações: código da composição; descrição do serviço; unidade de medida compatível com a apresentada na planilha orçamentária de serviços; coeficiente de consumo; custo unitário d*o insumo.*

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Em observância **ao § 3º do art. 59 da Lei 14.133/2021**, no caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Mat. 74.403-4

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos - DP.

Modelo 6 - Composição de custo unitário (CCU)

MODELO DE CCU

LOGOMARCA DA PROPONENTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Nº ESTIMATIVA PRINCIPAL:
TÍTULO: [Descrição do objeto]
ENCARGOS TRABALHISTAS: horista=XX% / mensalista=XX%
B.D.I. : 0,00%
DATA: [data da conclusão]
Nº PROJETO:
TAB. REF.:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
CCU - 03.003	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (M3)**	**SER.CG**	**M3**			**371,06**
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	1,103000	310,23	342,18
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,38	4,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,53	4,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,192000	16,63	19,82
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHP	0,068000	1,22	0,08
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHI	0,131000	0,26	0,03

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 12/11/2024, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 12/11/2024, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **155960777** código CRC= **78C5B529**.